



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



RESUMO DAS PORTARIAS 11.02.2025

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 2683/25 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA FERREIRA BARROS, 180.848 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2684/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSILANE DE JESUS NASCIMENTO, 203.002 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2685/25 - EXONERAR, A PEDIDO, LARA DIEYSSE BATISTA QUEIROZ DE SOUZA, 202.698 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2686/25 - EXONERAR, A PEDIDO, RENATA FIRMINO DA SILVA, 198.163 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2687/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA CRISTINA SANTOS CRISTIANI, 202.767 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2688/25 - EXONERAR, A PEDIDO, RENATA ALVES BEZERRA, 202.735 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2689/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA ALICE BERTOLDO RAMOS, 202.667 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2690/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSANA BARRETO CARDOSO, 195.120 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2691/25 - EXONERAR, A PEDIDO, LETÍCIA REQUENA DE AMORIM, 200.414 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2692/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA CELIA DE OLIVEIRA ELIAS DA SILVA, 200.113 do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2693/25 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO, 192.515 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2694/25 - EXONERAR, A PEDIDO, PABLO DOS SANTOS SILVA, 201.309 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2695/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIELY XAVIER CAMPOS MACEDO, 199.054 do cargo de provimento efetivo de **INSPERTO DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2696/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ SCOBOSA NETO, 188.734 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2697/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ROGÉRIO DE SOUZA LAZARINO, 198.635 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2698/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA APARECIDA MOREIRA CAMPOS, 91.691 da função de **SUPERVISOR TÉCNICO DO CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2679 / 2025 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados o afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – O afastamento do servidor da Administração Direta ou Indireta prorrogado ou autorizado até 31/12/2025 poderá ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

STEPHANIE DA COSTA OLIVEIRA	SEM PREJUÍZO	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO
-----------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2680 / 2025 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/2025, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2025 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

FERNANDO SERAFIM TOZZI	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
KARIN REGINA PARRA DE MOURA	COM PREJUÍZO	CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2551/2025, publicada em 03 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836 de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o(a) Senhor (a) **ROGÉRIO FERNANDO BRAZ, RG nº 173177979**, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO de ASSESSOR DE GABINETE da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir **04 de fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2673/25, publicada em 10 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TATIANA SANTOS DA CUNHA** do cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO E SUPORTE AO EQUILÍBRIO TRABALHO E FAMÍLIA da SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, na data de 03/02/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA da SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**, com efeitos a partir de 04/02/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2678 / 2025, publicada em 10 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “**TORNA NULA** a portaria 2267/2025, publicada em 23 de janeiro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.540/2024

Pregão Eletrônico nº 90.045/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TERMO DE IMPROCEDÊNCIA do recurso, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, bem como nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, ACOLHO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria - Geral do Município, julgando pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa CARLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61, e ADJUDICO a empresa MENDES & MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.129.613/0001-51, o lote 01, pelo valor total de R\$ 10.899.931,08 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos); a empresa TR2 COMERCIO E SERVICOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.610.916/0001-75, o lote 02, pelo valor total de R\$ 16.697.017,69 (dezesesseis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos); e a empresa LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.909.848/0001-87, o lote 03, pelo valor total de R\$ 2.342.448,92 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), e o lote 04, pelo valor de R\$ 5.026.229,92 (cinco milhões, vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Osasco, 11 de fevereiro de 2025.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – CMEL
06/02/2025 - QUINTA-FEIRA

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, após a verificação do quórum, na sala de reuniões da sede da secretaria de esportes, recreação e lazer, localizada na rua Tomás Antônio Gonzaga, 251 – Jd. Cipava, deu-se início a terceira reunião extraordinária, com a pauta abordando os seguintes assuntos: apresentação e aprovação dos Bolsas Atleta e Técnico 2025 e outros assuntos, conforme convocação publicada em 03/02/2025. O presidente Denis Lorenzo, juntamente com a secretaria executiva Monica Araujo, verificou o quórum e agradeceu a presença e disponibilidade de todos, fez a leitura da pauta do dia, e iniciou a reunião informando que em reunião com o secretário de esportes, Thiago Borges, foi informado que o valor destinado às bolsas atleta e técnico, sofreram redução para o ano em curso, inclusive com contingenciamento de verba, e por esses motivos as modalidades precisam ser reavaliadas e readequadas, seguindo para a leitura das portarias, onde foi determinado que a prestação de contas deverá ser realizada em duas fases (trimestralmente e final), através de portfólios com fotos, comprovantes de inscrição e resultados das competições. O conselheiro Demétrius pede a palavra para sugerir que o conselho esteja disponível para fazer visitas e fiscalizações. Dando sequência a leitura da Portaria do Bolsa Atleta, em referência ao ranqueamento foram feitas algumas alterações. A Srª Sonia, Membro da Comissão de Monitoramento e Análise dos Bolsas Atleta e Técnico, pede a palavra e informa que o tribunal de contas poderá fazer a escolha de uma modalidade para acompanhar a prestação de contas. Dando sequência, foi feita a leitura da Portaria do Bolsa técnico, os conselheiros fizeram alguns apontamentos que foram imediatamente realizados no documento. Dentre elas houve a fala dos conselheiros Rafael e João questionando o valor do teto de pagamento para atletas em relação aos técnicos, após discussão os conselheiros por unanimidade aprovaram a alteração do teto dos técnicos, igualando ao dos atletas, no item Bolsa Ouro/Top1. Na sequência, foi apresentado pela secretária executiva Monica, a planilha de modalidades contempladas para 2025, lembrando que houve redução drástica dos valores empenhados, e durante a apresentação os conselheiros discutiram sobre algumas modalidades, e questionam outras situações como aprovação com ressalvas para as modalidades que não estão em competições ou treinando fora da cidade, sendo que o Secretário de Esporte Thiago Borges informa que a aprovação é das modalidades, e que o próximo passo é a conversa com os técnicos e atletas que estão pleiteando as bolsas para que tecnicamente seja analisado se os mesmos preenchem todos requisitos (documentais, técnicos e quali-quantitativos) para que a Comissão de Monitoramento e Análise dos Bolsas faça o ranqueamento e aprove o candidato. O



conselho entende e solicita que os atletas que sejam beneficiados pelo bolsa, realizem o treinamento na cidade, estejam em competições representando a Cidade de Osasco, e que o conselho irá iniciar as fiscalizações nos locais de treinamento, e aprovam a planilha do Bolsa técnico modalidades: atletismo; futebol masculino; basquete masculino; ciclismo; futebol feminino; futsal base; futsal feminino; ginastica artística m/f; ginastica rítmica fem.; handebol m/f; judô m/f; kickboxing m/f; natação; taekwondo; vôlei adaptado; vôlei masculino - sub17, sub19 e sub21, e a planilha do Bolsa Atleta modalidades: atletismo; basquete base; basquete masculino; bench press; bmx; boxe m/f; ciclismo m/f; fisiculturismo; futebol feminino; futebol masculino; futebol americano; futsal base; futsal feminino; ginástica artística m/f; ginástica rítmica fem.; handebol m/f; jiu-jitsu; judô m/f; caratê m/f; kickboxing m/f; kung fu; montanhismo; moto velocidade; muay thay; natação; parabadminton m/f; paratletismo; remo; skate m/f; taekwondo; tênis campo m/f; triathlon; vôlei masculino - base sub17, 19 e 21; vôlei sentado; vôlei feminino adulto e xadrez m/f. Com a finalização da leitura, e aprovação dos Bolsas Técnico e Atletas demonstrados nas planilhas das modalidades com seus devidos valores, o Presidente Denis encerra a reunião, e eu Monica Araújo, Secretária Executiva deste conselho, finalizo e lavro a presente ata.



**PORTARIA INTERNA Nº 001/2025.
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER – SEREL**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLSA ATLETA

Dispõe sobre Regulamentação de pagamento do Bolsa Atleta pelo Fundo de Assistência ao Esporte, **THIAGO BORGES BATISTA**, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando que dispõe o Art. 71º da Lei Orgânica do Município de Osasco, que autoriza ao Secretário subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos e a expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

RESOLVE:

Art. 1º A gestão técnico-administrativa do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE será exercida pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e por intermédio do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, que subsidiará os atletas mediante a concessão de Bolsa Atleta.

Art. 2º Para poder receber Bolsa Atleta o atleta deverá aderir ao Termo de Adesão do Bolsa Atleta definido pela SEREL, e preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar inscrito em federações ou confederações oficiais de sua modalidade ou junto a Coordenadoria Estadual de Esporte pelo Município de Osasco;
- II. Participar de competições oficiais homologadas pelas confederações e federações;
- III. Não receber Bolsa Atleta de outro Município e/ou Estadual;
- IV. Declaração escolar de matrícula do ano vigente (para atletas que ainda não finalizaram a Educação Básica).

Parágrafo único: é vedada a inscrição, contemplação ou concessão da Bolsa Atleta à categoria master.

Art. 3º Os recursos do Bolsa Atleta deverão ser utilizados para as despesas pessoais e/ou esportivas dos atletas.

Art. 4º A concessão do Bolsa Atleta se dará por aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL, após o ranqueamento feito com critérios quali-quantitativos, e por meio de documento de avaliação individual de cada atleta por seu treinador ou responsável da modalidade.

Art. 5º O Bolsa Atleta seguirá os seguintes valores, de ranqueamento:

BOLSA OURO

- A) TOP 1 – 1771 a 2060 UFMO** - ter filiação em federação e confederação oficial de sua modalidade (no mínimo 5 temporadas). Ter disputado olimpíada, ou campeonato mundial, ou sul-americano, ou ter representado a seleção Brasileira (qualquer categoria); e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- B) TOP 2 – 1244 a 1770 UFMO** - ter filiação em federação e confederação oficial de sua modalidade (no mínimo 4 temporadas). Ter representado a seleção Brasileira (qualquer categoria), ou ter representado seleção do estado de SP de sua modalidade, ou ter sido campeão nacional (campeonatos homologados por confederação oficial) de sua modalidade, e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- C) TOP 3 – 1049 a 1243 UFMO** - ter filiação em federação e confederação oficial de sua modalidade (no mínimo 3 temporadas). Ter representado a seleção Brasileira (qualquer categoria), ou ter representado seleção do estado de SP de sua modalidade, e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- D) TOP 4 – 871 a 1048 UFMO** - ter filiação em federação e confederação oficial de sua modalidade (no mínimo 2 temporadas). Ter representado a seleção Brasileira (qualquer categoria), ou ter representado seleção do estado de SP de sua modalidade, e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.



BOLSA PRATA

- A) TOP 1 – 693 a 870 UFMO** - ter filiação em federação ou confederação em sua modalidade (no mínimo 4 temporadas anteriores) ou coordenadoria de esportes do estado e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- B) TOP 2 – 516 a 692 UFMO** – ter filiação em federação ou confederação em sua modalidade (no mínimo 3 temporadas anteriores) ou coordenadoria de esportes do estado e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- C) TOP 3 – 337 a 515 UFMO** - ter filiação em federação ou confederação em sua modalidade (no mínimo 2 temporadas anteriores) ou coordenadoria de esportes do estado, e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- D) TOP 4 – 190 a 336 UFMO** - ter filiação em federação ou confederação em sua modalidade (no mínimo 1 temporada anterior) ou coordenadoria de esportes do estado, e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.
- E) TOP 5 – 35 a 189 UFMO** - ter filiação em federação ou confederação ou coordenadoria de esportes do estado em sua modalidade e deverá se inscrever ou estar inscrito na SEREL como atleta, representando a cidade de Osasco no ano em curso.

Art. 6º O atleta que cumprir os requisitos estabelecidos nos Art. 2º, deverá preencher os formulários citados abaixo que serão disponibilizados pela SEREL aos técnicos/responsáveis da modalidade esportiva para pleitear a concessão do Bolsa Atleta, e posteriormente dar entrada no protocolo da SEREL, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 09 às 16h:

- I. Termo de Adesão;
- II. Declaração de Solicitação (Anexo I);
- III. Currículo para Bolsa Atleta (Anexo II);
- IV. Declaração de Compromisso (Anexo III).

Art. 7º O atleta poderá ser colocado em rankings inferiores de acordo com a avaliação técnica de seu treinador e ratificação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico, e de acordo com os valores distribuídos para cada modalidade, mesmo que apresente documentação comprobatória para outro nível de ranking.

Art. 8º A concessão do Bolsa Atleta não cria vínculo empregatício entre o atleta e o Fundo de Assistência ao Esporte, e/ou a Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 9º No caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos, a inscrição, bem como o recebimento do benefício serão regidas pela Legislação Civil, referentes a capacidade civil, ao poder familiar, tutela e curatela.

Art. 10 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL, será indicada pelo Secretário de Esporte, Recreação e Lazer.

Art. 11 Tendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovado as prestações de contas do ano anterior, serão estabelecidos:

- I. As modalidades contempladas para o ano vigente;
- II. O número mínimo de atletas por modalidade desde que atendidos aos critérios dos Art. 2º;

Parágrafo único - A partir dos estabelecimentos dos itens I e II, será apresentada as tabelas com cada modalidade contemplada e seus devidos valores, para aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 12 Os técnicos/responsáveis e atletas contemplados individualmente dentro das modalidades serão convocados para reunião de divulgação de contemplação no Bolsa Atleta, e a entrega de documentação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias do encontro.

Art. 13 A apresentação de documentação de prestação de contas será em fases (trimestralmente e final), com o preenchimento dos formulários abaixo fornecido pela SEREL:

- I. Fase trimestral (prazo máximo de entrega até dia 20 do mês de fechamento):
 - a. Portfólio do Atleta (resultados oficiais impressos da competição e fotos de competição/ treinamento).



- II. Fase Final (prazo máximo de entrega 30 dias após o recebimento da última parcela do ano vigente).
- a. Declaração do Técnico;
 - b. Portfólio do Atleta; (resultados oficiais impressos da competição e fotos de competição/treinamento).
 - c. Declaração do Atleta.

Art. 14 A falta da entrega da prestação de contas trimestral suspenderá os próximos repasses.

Art. 15 Caso o Atleta não participe de nenhuma competição, o responsável pela modalidade ou o próprio atleta, deverá comunicar imediatamente a Comissão de Monitoramento e Análise do Bolsa Atleta e Técnico, para que tomem as devidas providências, podendo acarretar no corte imediato da Bolsa e posteriormente responder juridicamente.

Art. 16 Casos omissos a essa portaria serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Análise do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL.

Art. 17 Revogam-se todas as disposições contrárias.

Osasco, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO BORGES BATISTA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



BOLSA ATLETA 2025		
1	ATLETISMO	R\$ 180.000,00
2	BASQUETE BASE	R\$ 15.000,00
3	BASQUETE MASCULINO	R\$ 510.000,00
4	BENCH PRESS	R\$ 10.000,00
5	BMX	R\$ 10.000,00
6	BOXE M/F	R\$ 50.000,00
7	CICLISMO M/F	R\$ 160.000,00
8	FISICULTURISMO	R\$ 15.000,00
9	FUTEBOL FEMININO	R\$ 40.000,00
10	FUTEBOL MASCULINO	R\$ 150.000,00
11	FUTEBOL AMERICANO	R\$ 15.000,00
12	FUTSAL BASE	R\$ 180.000,00
13	FUTSAL FEMININO	R\$ 30.000,00
14	GINASTICA ARTISTICA M/F	R\$ 180.000,00
15	GINASTICA RITMICA FEM	R\$ 200.000,00
16	HANDEBOL M/F	R\$ 150.000,00
17	JIU JITSU	R\$ 80.000,00
18	JUDO M/F	R\$ 40.000,00
19	KARATE M/F	R\$ 40.000,00
20	KICKBOXING M/F	R\$ 170.000,00
21	KUNG FU	R\$ 40.000,00
22	MONTANHISMO	R\$ 15.000,00
23	MOTO VELOCIDADE	R\$ 60.000,00
24	MUAY THAY	R\$ 5.000,00
25	NATAÇÃO	R\$ 200.000,00
26	PARABADMINTON M/F	R\$ 8.000,00
27	PARAATLETISMO	R\$ 8.000,00
28	REMO	R\$ 8.000,00
29	SKATE M/F	R\$ 16.000,00
30	TAEKWONDO	R\$ 40.000,00
31	TENIS CAMPO M/F	R\$ 50.000,00
32	TRIATHLON	R\$ 10.000,00
33	VOLEI MASCULINO - BASE SUB17 E 19	R\$ 60.000,00
34	VOLEI MASCULINO -ADULTO SUB 21	R\$ 150.000,00
35	VOLEI SENTADO	R\$ 15.000,00
36	VOLEI FEMININO ADULTO	R\$ 700.000,00
37	XADREZ M/F	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 3.710.000,00



PORTARIA INTERNA Nº 002/2025
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - SEREL

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLSA TÉCNICO

THIAGO BORGES BATISTA, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o inciso II, do art. 32 da lei nº 4071, de 31 de agosto de 2006 que autoriza os recursos serem empregados no Bolsa Técnico; considerando que dispõe o Art. 71º da lei Orgânica do Município de Osasco, que autoriza ao Secretário subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos e a expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos

RESOLVE:

Art. 1º A gestão técnico-administrativa do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE será exercida pela Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e por intermédio do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, que subsidiará os Técnicos mediante a concessão de Bolsa Técnico.

Art. 2º Para poder receber Bolsa Técnico, o técnico deverá aderir ao Termo de Adesão do Bolsa Técnico definido pela SEREL, e preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser provisionado ou graduado em Educação Física, e estar devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- II. Estar inscrito em competições oficiais de sua modalidade, nas federações ou confederações, e como técnico de modalidade oficial do programa esportivo da SEREL;

Art. 3º Os recursos do Bolsa Técnico deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas pessoais dos Técnicos.

Art. 4º O técnico que cumprir os requisitos estabelecidos no Art. 2º, deverá preencher os formulários citados abaixo que serão disponibilizados pela SEREL, para pleitear a aquisição do Bolsa Técnico e posteriormente dar entrada no protocolo da SEREL, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 09 às 16h.

- I. Termo de adesão;
- II. Anexo I (Declaração de Solicitação);
- III. Anexo II (Currículo);
- IV. Anexo III (Declaração de compromisso);
- V. Atestado médico (original);
- VI. Certidão Negativa de Débitos (CND) PF;
- VII. Documentos pessoais (01 cópia de cada documento, com respectivos originais para conferência) – RG ou CNH; comprovante de endereço atualizado; comprovante de conta bancária (cópia do cartão do banco); e
- VIII. Documentos comprobatórios originais de capacidade técnica (Declarações emitidas pelas federações ou confederações, ou pelo Município de Osasco junto a Coordenadoria Estadual de Esporte.

Art. 5º A concessão do Bolsa Técnico se dará após o ranqueamento feito com critérios quali- quantitativos e aprovação feitos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL.

Art. 6º O Bolsa Técnico seguirá os seguintes valores de ranqueamento:

TOP 1 – 1350 a 2060 UFMO – Destinada aos técnicos que atuaram com equipes ou atletas convocados em competições internacionais (Sul-americanos, Pan-americanos, Mundiais ou Olimpíadas), com as devidas comprovações oficiais das respectivas confederações das modalidades.

TOP 2 – 1000 a 1330 UFMO – Destinada aos técnicos que atuaram com equipes nas competições regionais, nacionais e estaduais em modalidades desenvolvidas no município e que atendam o planejamento e os objetivos das políticas públicas da SEREL, com comprovações oficiais das devidas federações e confederações das modalidades.

TOP 3 – 786 a 930 UFMO – Destinada aos técnicos que trabalham com o fomento, desenvolvimento e aperfeiçoamento no âmbito do desporto de formação, em modalidades desenvolvidas no município e que atendam o planejamento e os objetivos das políticas públicas da SEREL.



Art. 7º O técnico poderá ser colocado em rankings inferiores, de acordo com a avaliação do coordenador técnico da modalidade e ratificação da Comissão de Esporte, e de acordo com os valores distribuídos para cada modalidade, mesmo que apresente documentação comprobatória para outro nível de ranking.

Art. 8º A concessão do Bolsa Técnico não cria vínculo de emprego entre o técnico e o Fundo de Assistência ao Esporte, a SEREL, ou ainda, a Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL será indicada pelo Secretário da SEREL.

Art. 10 Tendo a da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Atleta e Técnico da SEREL e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, aprovada as prestações de contas do ano anterior, serão estabelecidos:

I. As modalidades contempladas para o ano vigente;

II. O número mínimo de técnicos por modalidade desde que atendidos aos critérios do Art. 2º.

Parágrafo único - A partir dos estabelecimentos dos itens I e II, serão apresentadas as tabelas com as modalidades contempladas e seus devidos valores, para aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11 Os técnicos contemplados serão convocados para reunião de divulgação de contemplação no Bolsa Técnico, e a entrega de documentação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias do encontro.

Art. 12 A apresentação de documentação de prestação de contas será em fases (trimestral e final), com o preenchimento dos formulários abaixo fornecido pela SEREL:

I. Fase trimestral (prazo máximo de entrega até dia 20 do mês de fechamento):

a. Portfólio do Técnico (resultados oficiais impressos da competição e fotos de competição e treinamento);

II. Fase Final (prazo máximo de entrega 30 dias após o recebimento da última parcela do ano vigente):

a. Declaração do Técnico;

b. Portfólio do Técnico; (resultados oficiais impressos da competição e fotos de competição e treinamento);

c. Declaração Diretiva do Técnico.

Art. 13 A falta da entrega da prestação de contas trimestral suspenderá os próximos repasses.

Art. 14 Caso o Técnico não participe de nenhuma competição, o responsável pela modalidade ou o próprio técnico deverá comunicar imediatamente a Comissão de Monitoramento e Análise do Bolsa Atleta e Técnico, para que sejam tomadas as devidas providências, podendo acarretar ainda no corte imediato da Bolsa e posteriormente responder juridicamente.

Art. 15 Casos omissos a essa portaria serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Análise do Bolsa Atleta e Técnico.

Art. 16 Revogam-se todas as disposições contrárias

Osasco, 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**Portaria Interna Nº 01/2025**

Dispõe sobre a Dispensa do Registro de Marcação de Ponto.

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário Executivo da Infância e Juventude, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o item II do §1º, do Decreto Municipal nº 12.141 de 8 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado do registro de marcação de ponto os servidores abaixo que estão submetidos ao regime de dedicação em tempo integral, sem jornada fixa de trabalho, nos termos do § 5º do art. 13 da lei Complementar nº 180/2009:

David Arantes da Silva - Chefe de Gabinete – matrícula nº 196.644

Aparecido José Dias – Diretor de Participação e Controle Social - matrícula nº 195.257.

Marcio Leal – Diretor de Planejamento Integrado – matrícula nº 184.481

Fernando Geraldo Batista – Diretor de Gestão Estratégica - matrícula nº 200.749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Osasco, 11 de fevereiro de 2025.

Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário Executivo da Infância e Juventude

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM OS PLANOS DE TRABALHO DE COLABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2024 - SEPCD

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (SEPCD), localizada na Avenida Analice Sakatauskas, nº 204, no 4º andar, a comissão de seleção reuniu-se, estando presentes o presidente Luís Fernando Garcia, e os membros Elaine Cristina Romanha Pavechi, Hermes da Silva Cavalcante, Luciana Aparecida Affonso Pignatari e Camila Juma Milan.

Conforme consta na lista em lista de presença, foram entregues senhas às OSC participantes, conforme ordem e horário de chegada e colhida as assinaturas dos representantes.

Instituição	Representante	Horário	Senha
Comunidade Impacto	Débora	09h00	01
Bem Me Quer	Bernadete	10h24	02
CEDECA	Mara/Cláudia	10h37	03/04
Instituto Sophia Vercelli	Leticia	10h48	05
Associação Pestalozzi	Rafaela	11h22	06
Centro Mão Amiga	Ivone	11h35	07
Instituto Indeso	Silvia	12h12	08

Após observado erro no registro de senha (2 senhas distribuídas para a OSC CEDECA), foi repassado ao funcionário na portaria da SEPCD, que deveria ser entregue apenas uma senha por OSC, e não por pessoa representante.

A comissão abriu para o credenciamento e recepção dos envelopes conforme a ordem de chegada das Instituições.

A OSC Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem-Me-Quer, representando pela senhora Bernadete, em análise dos documentos, fora observada a ausência do ANEXO III. A instituição solicitou que outro representante trouxesse o documento, sendo este entregue por volta de 11h00, dentro do horário previsto e aceito pela comissão.



Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

A OSC CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente, não apresentou as planilhas orçamentárias impressas. Camila Juma esclareceu a necessidade do documento como um dos critérios de avaliação, não podendo ser entregue apenas em *pen drive* devido a necessidade da rubrica de comprovação da comissão. Foi orientado ao representante que a OSC poderia ter problema posterior e que o documento fazia parte do Plano de Trabalho. A instituição solicitou que outro representante trouxesse o documento impresso, sendo este entregue por volta de 11h40, dentro do horário previsto e aceito pela comissão.

O Instituto Sophia Vercelli apresentou outros documentos além dos planos de trabalho e, após deliberação da comissão, os mesmos foram aceitos.

A OSC Instituto Indeso compareceu com o representante às 12h12, informando que o segundo representante chegaria mais tarde pois buscava um local para estacionar o veículo. O mesmo chegou por volta de 12h20. Houve questionamento por parte da representante do Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem-Me-Quer, senhora Bernadete, em relação a tolerância de horário. Após verificação pela comissão, foi aceito o horário de chegada do primeiro representante, sendo prevista a tolerância de 15 minutos após 12h00, conforme consta em errata publicada no dia 20 de dezembro de 2024. Todavia, o envelope entregue pelo Instituto Indeso estava identificado para o Edital de Termo de Fomento, e foram orientados a entregar na data correta.

Ressaltamos que as organizações Centro Mão Amiga, CEDECA e Comunidade Impacto optaram por não rubricar os planos de trabalho das concorrentes, entregando documento de renúncia do ato, juntado aos respectivos planos de trabalho. Os documentos foram anexados aos autos.

Os envelopes com projetos foram entregues e catalogados conforme a área temática, segundo tabela abaixo:

Instituição	Área Temática
Comunidade Impacto	D – Cidadania, Inclusão e Garantia de Direitos
Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer	A – Práticas Complementares
Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer	E – Integração Sensorial e Desenvolvimento
CEDECA - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	B – Educação Inclusiva e Eficiente
Instituto Sophia Vercelli	E – Integração Sensorial e Desenvolvimento
Instituto Sophia Vercelli	A – Práticas Complementares
Instituto Sophia Vercelli	B – Educação Inclusiva e Eficiente



Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

Associação Pestalozzi de Osasco	A – Práticas Complementares
Associação Pestalozzi de Osasco	C – Empregabilidade e Empreendedorismo
Instituto Mão Amiga	A – Práticas Complementares
Instituto Mão Amiga	D – Cidadania, Inclusão e Garantia de Direitos
Instituto Mão Amiga	E – Integração Sensorial e Desenvolvimento

A reunião encerrou-se as 12h32.

Eu, Elaine Pavechi, lavrei esta ata, com o auxílio de Larissa Chavantes, assistente social da SEPCD, no dia de hoje.

Osasco, 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO GARCIA
 Data: 03/02/2025 10:00:48-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luís Fernando Garcia

Elaine Cristina Romanha Pavechi

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES DA SILVA CAVALCANTE
 Data: 03/02/2025 09:21:31-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hermes da Silva Cavalcante

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA APARECIDA AFFONSO PIGNATARI
 Data: 04/02/2025 13:41:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciana Aparecida Affonso Pignatari

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA JUMA MILAN PINACO
 Data: 03/02/2025 10:40:39-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila Juma Milan



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM OS PLANOS DE TRABALHO DE FOMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2024 – SEPCD

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, às dez horas, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (SEPCD), localizada na Avenida Analice Sakatauskas, nº 204, no 4º andar, a comissão de seleção reuniu-se, estando presentes o presidente Luís Fernando Garcia, e os membros Hermes da Silva Cavalcante, Karla Poli Oliveira, Andrea Goldberg e, como apoio, a assistente social da SEPCD, Larissa Chavantes.

Conforme consta em lista de presença, foram entregues senhas às OSCs participantes, conforme ordem e horário de chegada, e colhida as assinaturas dos representantes.

Instituição	Representante	Horário	Senha
ADID	Erminda	9h25	01
Ins. Semear	Maria das Dores	9h40	02
Int. Jô Clemente	Daniela Farias	9h44	03
FIA	Gláucia	9h45	04
Bem Me Quer	Bernadete	9h46	05
Comunidade Impacto	Débora	9h51	06
ADIANTE	Marco Aurélio	9h59	07
AERCO	João Ricardo	10h42	08
ABRAAC	Rosana	10h55	09
Pestalozzi	Rafaela	10h40	10
INDESO	Silvia	11h50	11

A comissão abriu para credenciamento e recepção dos envelopes às 10h13, conforme a ordem de chegada das Instituições.

Senha 01: ADID - Associação para o Desenvolvimento Integral do Down

Durante o recebimento do envelope, sr^a. Erminda indaga acerca da necessidade de anexar o CEBAS (Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social) na documentação. Luís esclarece que o referido documento somente será necessário durante a habilitação da OSC escolhida.

Em análise, Karla informa a importância das planilhas consolidadas constarem não somente no *pen drive*, mas também serem impressas, proporcionando a verificação física e o ateste pelos membros presentes da comissão.

Às 11h45 a OSC entregou os documentos faltantes.

Senha 02: Instituto Semear

Em análise, foi apontada a apresentação das planilhas em formato pdf. Sr^a. Karla explicou a necessidade do arquivo ser entregue em formato excel, para que facilite a verificação dos cálculos realizados pela OSC para o planejamento do projeto. Sr. Hermes informa que os documentos poderão ser entregues dentro do horário estipulado e o protocolo de entrega será refeito.

Às 11h18h a OSC entregou os documentos corrigidos.

Senha 03: Instituto Jô Clemente

No momento da entrega, a representante da Instituição, sr^a, Daniela Faria, não apresentou procuração



que a constituísse como representante legal da instituição. O presidente Luís esclareceu que todos os documentos poderão ser entregues sem prejuízo ou penalização, todavia, a representante não poderá participar de nenhum ato durante a entrega dos demais envelopes. Luís informa sobre o significado da participação e reafirma que não haverá nenhuma punição à OSC.

Em análise foi constatada a ausência do Plano de Trabalho no *pen drive*, a assinatura digital sem certificação e a ausência de especificação acerca da área temática pretendida.

Às 12h11 a OSC entregou o Plano de Trabalho no *pen drive*, encaminhou a certificação digital da assinatura e também especificou a área temática do projeto.

Senha 04: Instituto FIA - Força, Inteligência em Ação

Em análise foi constatada a ausência do Plano de Trabalho no formato pdf e da planilha detalhada, no *pen drive*. Também observou-se a ausência de paginação e rubricas no Plano de Trabalho físico.

A OSC também não apresentou informação expressa da área temática que deseja concorrer.

Às 13h03 a OSC entregou os documentos faltantes e corrigidos.

Senha 05: Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer

Não houve nenhuma intercorrência na entrega do envelope.

Senha 06: Comunidade Impacto

Não houve nenhuma intercorrência na entrega do envelope.

Senha 07: Instituto ADIANTE

Não houve nenhuma intercorrência na entrega do envelope.

Senha 08: AERCO - Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Osasco

Em análise, a comissão constatou a ausência da planilha detalhada e a presença, apenas em pdf, da planilha consolidada, no *pen drive*. Foi orientada a necessidade de ambas as planilhas em arquivo no formato excel.

Às 13h51 a OSC apresentou o *pen drive* com os documentos corretos.

Senha 09: ABRAAC - Associação Brasileira Autismo Conexão

Durante a entrega e análise dos documentos, constatou-se a ausência das planilhas em excel no *pen drive*. A OSC fez as correções durante a conferência dos demais documentos. Sem mais intercorrências.

Senha 10: Associação Pestalozzi de Osasco

Não houve nenhuma intercorrência na entrega do envelope.

Senha 11: Indeso

Durante a entrega dos documentos, constatou-se que o envelope encontrava-se aberto. A sr^a. Karla explicou a importância da entrega do envelope lacrado. Sem mais intercorrências.

Todos os representantes das OSCs presentes optaram por não acompanhar a validação dos projetos e documentos junto à comissão, entregando carta de declaração escrita de próprio punho e assinada. Os documentos foram anexados aos autos.

Os envelopes com projetos foram entregues e catalogados conforme a área temática, segundo tabela abaixo:



Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

Instituição	Área Temática
Instituto de Desenvolvimento Social - Ideso	C - Práticas Culturais
Associação Pestalozzi de Osasco	C - Práticas Culturais
ABRAAC – Associação Brasileira Autismo Conexão	C - Práticas Culturais
AERCO - Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Osasco	B – Práticas Esportivas
Instituto ADIANTE	A – Integração Social
Comunidade Impacto	A – Integração Social
Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer	B – Práticas Esportivas
Instituto FIA - Força, Inteligência em Ação	B – Práticas Esportivas
Instituto Jô Clemente	A – Integração Social
Instituto Semear	A – Integração Social
ADID - Associação para o Desenvolvimento Integral do Down	A – Integração Social

A reunião encerrou-se às 14h15.

Eu, Larissa Chavantes, assistente social da SEPCD, lavrei esta ata no dia de hoje.

Osasco, 22 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 03/02/2025 09:21:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luís Fernando Garcia

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES DA SILVA CAVALCANTE
Data: 03/02/2025 09:17:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hermes da Silva Cavalcante

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLA POLI OLIVEIRA
Data: 03/02/2025 09:44:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Karla Poli Oliveira

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GOLDBERG
Data: 03/02/2025 08:30:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andrea Goldberg

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: ABNONES BRITO DA SILVA

Endereço: Rua 19 de Abril, 9 Jardim Santa Maria – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 32.473.870/0001-74

CNAE Atividade: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 020.454/2023

Data do Indeferimento: 20/01/2025

Responsável Legal: Abnones Brito da Silva

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: A situação cadastral da empresa esta inapta junto a Receita Federal. Diante do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO da liberação da Licença Funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: ATACADÃO S.A.

Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1542 Loja A Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 75.315.333/0223-40

CNAE Atividade: 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral , com predominancia de produtos alimentícios - hipermercado

Nº Processo: 020.687/2023

Data do Indeferimento: 22/01/2025

Responsável Legal: Marco Aparecido de Oliveira

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Licenças Sanitária atualizada por meio do Protocolo Digital 202402003316

Razão Social: BIBI COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Conj. 1801 Andar 18º Vila Yara – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.050.148/0001-64

CNAE Atividade: 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Nº Processo: 010.639/2019

Data do Indeferimento: 23/01/2025

Responsável Legal: Jae Yong Yoo

Responsável Técnico: Fernanda Fernandes Lago

Cancelamento CEVS nº: 353440110-464-000176-0-4

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: A. Das Comunicações, 265 Setor B03 e B04 Industrial Anhanguera – Osasco
CNPJ/CPF: 06.180.912/0006-83
CNAE Atividade: 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Nº Processo: 014.575/2020
Data do Indeferimento: 20/01/2025
Responsável Legal: Fernando Podkolinski de Almeida Queiroz
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: DROGARIA PIETRO LTDA ME
Endereço: Rua Jacomo Sbravatti, 47 Jardim D' Abril – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 64.861.636/0001-00
CNAE Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 024.014/2005
Data do Indeferimento: 27/01/2025
Responsável Legal: Leonidas Moreira Filho
Responsável Técnico: Laudicéia da Silva Fonseca
Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000253-1-3
Motivo do Indeferimento: A empresa apresenta situação cadastral inapta junto a Receita Federal e documentação em desacordo junto aos órgãos municipais. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da Licença de Funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: JEFFERSON VENÂNCIO LEMOS
Endereço: Rua Antônio Agú, 987 Sala 03 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.484.440/0001-08
CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica
Nº Processo: 007.435/2022
Data do Indeferimento: 05/11/2024
Responsável Legal: Jefferson Venâncio Lemos
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: 353440110-863-000241-1-0
Motivo do Indeferimento: Encerrou as atividades no local licença sanitária indeferida. CNPJ ATIVO. Segue ao órgão competente, para providência cabíveis

Razão Social: MARINILZA MARINHO DE SOUZA

Endereço: Rua Nova Conceição, 9 Jardim Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 14.652.560/0001-35

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 020.745/2023

Data do Indeferimento: 21/01/2025

Responsável Legal: Marinilza Marinho de Souza

Motivo do Indeferimento: A situação cadastral da empresa esta inapta junto a Receita Federal. Diante do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO da liberação da Licença Funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MARINIZA MARINHO DE SOUZA

Endereço: Rua Nova Conceição, 9 Jardim Padroeira – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 14.652.560/0001-35

CNAE Atividade: 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

Nº Processo: 013.902/2015

Data do Indeferimento: 20/01/2025

Responsável Legal: Mariniza Marinho de Souza

Cancelamento CEVS nº: 353440110-472-000491-0-7

Motivo do Indeferimento: A situação cadastral da empresa esta inapta junto a Receita Federal. Diante do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO da liberação da Licença Funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para arquivamento.

Razão Social: MATERPLASTIC COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME

Endereço: Humerto Casari, 171 Vila Dos Remédios – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 13.198.075/0001-70

CNAE Atividade: 3250-7/05 Fabricação de materiais para medicina e odontologica

Nº Processo: 024.332/2015

Data do Indeferimento: 20/01/2025

Responsável Legal: Luis Carlos de Lara

Responsável Técnico: Patrícia Franco Bueno

Cancelamento CEVS nº: 353440110-325-000191-0-9

Motivo do Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: OPTICA CONTINENTAL LTDA ME

Endereço: Rua Antônio Agú, 702 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 44.312.007/0001-14

CNAE Atividade: 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de ótica

Nº Processo: 021.178/1999

Data do Indeferimento: 28/01/2025

Responsável Legal: Moacyr Gonçalves

Cancelamento CEVS nº: 353440110-477-000157-0-9

Motivo do Indeferimento: O Pedido de Licença Funcionamento foi INDEFERIDO, uma vez que o estabelecimento de saúde não está localizado no endereço informado na solicitação inicial deste processo. Diante disso, recomendamos o indeferimento deste pedido, sua publicação em imprensa oficial e o encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais, em conformidade com Lei Estadual nº 10.083/98 Portaria CVS nº 01/2024

Razão Social: SHINE BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP

Endereço: Rua Cristiano Zwicker, 27 Jardim Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 25.037.775/0001-62

CNAE Atividade: 2063-1/00 Fabricação de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Nº Processo: 024.674/2009

Data do Indeferimento: 22/01/2025

Responsável Legal: Cicero Valdery Costa

Responsável Técnico: Tamires Santos da Silva

Cancelamento CEVS nº: 353440110-206-000024-1-0

Motivo do Indeferimento: O estabelecimento inativo, encerrou as atividades no Município de Osasco

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.

Razão Social: REFINATO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: Av. Dr. Alberto Jackson Byngton, 2780 Bloco A Industrial Anhanguera - Osasco

CNPJ/CPF: 18.275.034/0001-54

Atividade CNAE: 4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 014.753/2020

Data do Deferimento: 13/09/2024

Data da Validade: 31/03/2025

Responsável Legal: Marlova Teresinha Farina Busseto

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-463-000261-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: VALDI LINS PEREIRA

Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 2100 Jardim Baronesa - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 33.702.355/0001-81

Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 014.001/2023

Data do Deferimento: 03/09/2024

Data da Validade: 03/09/2025

Responsável Legal: Valdi Lins Pereira

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002796-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: DROGA FREITAS LTDA
Endereço: Rua João Antonio Prado 63 - Jardim das Flores - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 59.238.220/0001-09
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 010.396/1999
Data do Deferimento: 20/12/2024
Data da Validade: 20/12/2026
Responsável Legal: José Derival de Freitas
Responsável Técnico: Aline Patrícia de Oliveira Marins Becker
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000217-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 4900 - Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.363.661/0008-23
Atividade CNAE: 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
Nº Processo: 012.396/2016
Data do Deferimento: 17/01/2025
Data da Validade: 17/01/2026
Responsável Legal: Carlos Eduardo Vieira Aquiar
Responsável Técnico: Gisele Helena Varela Castrillon Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Bruno Carvalho da Silva
Responsável Técnico Substituto: Fabiana da Silva Gonzaga
Nº CEVS: 353440110-712-000003-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA ADRIANO LUIZ LTDA
Endereço: Rua João Antônio Prado 111 - Jardim Quitauna - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 12.037.692/0001-21
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 013.775/2010
Data do Deferimento: 12/12/2024
Data da Validade: 12/12/2025
Responsável Legal: Adriano Luiz Martins
Responsável Técnico: Weverson Junio Ribeiro Costa
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000351-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DERMOVIDA FÓRMULAS LTDA
Endereço: Rua Dante Batiston 49 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.054.186/0001-97
Atividade CNAE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Nº Processo: 021.296/1999
Data do Deferimento: 12/12/2024
Data da Validade: 12/12/2025
Responsável Legal: Rosely Mendes Noronha Pavim
Responsável Técnico: Rosely Mendes Noronha Pavim
Responsável Técnico Substituto: Maria Edenir Rubello
Responsável Técnico Substituto: Tereza Ana da Cruz
Nº CEVS: 353440110-477-000037-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: LETHIRR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
Endereço: Av. Analice Sakatauskas 304 - Jardim Ipe - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.651.962/0001-00
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 027.446/2014
Data do Deferimento: 22/01/2025
Data da Validade: 22/01/2027
Responsável Legal: João Carlos Olímpio
Responsável Técnico: João Carlos Olímpio
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000326-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: AV DR. ALBERTO JACKSON BYINGTON ,2830 – Vila Menck - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.278.537/0001-19

CNAE/Atividade: 2063-1/00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Nº Protocolo: 000.592/2024

Auto de Infração nº 00352

Data da Lavratura do AIF: 11/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 00445 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 17/01/2025

Responsável Legal: Luciana de Toledo Moraes Amiralian – CPF: 085.159.558-81

Responsável Técnico: Luciana de Toledo Moraes Amiralian – CRF/SP: 15141

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: AV DR. ALBERTO JACKSON BYINGTON ,2830 – Vila Menck - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 46.278.537/0001-19

CNAE/Atividade: 2063-1/00 – Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Nº Protocolo: 000.593/2024

Auto de Infração nº 00353

Data da Lavratura do AIF: 11/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 0444 – Multa

Data da Lavratura do AIP: 17/01/2025

Notificação de Recolhimento de Multa nº 088

Data da Lavratura da NRM: 07/02/2025

Responsável Legal: Luciana de Toledo Moraes Amiralian – CPF: 382.399.028-47

Responsável Técnico: Luciana de Toledo Moraes Amiralian – CRF/SP: 15141

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria– GCMO****Portaria nº 011 /2025**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 129, parágrafo único, inciso II, com atenuante do inciso I do artigo 132, todos da Lei Complementar 129/05, determino a **SUSPENSÃO de 01 (um) dia conforme preceitua o artigo 24 da Lei supracitada** referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **022 / 2022** em face do servidor **GCM 2º Classe Jefferson Gomes Segundo – Matrícula nº 191.843.**

Após, sigam os autos ao **DARH - Departamento de Administração de Recursos Humanos** para devidas providências.

Osasco, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria – CGCMO

Portaria nº 012 / 2025

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 97 inciso III , da Lei Complementar 129/05, determino a **EXTINÇÃO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **068 / 2024** em face do servidor **GCM 2º Classe Antônio Marcos Silva Cerqueira - Matrícula nº 176.899.**

Osasco, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

INOVA OZ**inova**oz**Agência de Inovação e Desenvolvimento
Tecnológico de Osasco S.A.****EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO INOVA OZ Nº. 001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2025. PARTES: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S/A. – INOVA OZ**, E A PROPONENTE **CKS AUDITORES INDEPENDENTE LTDA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024. VALOR GLOBAL R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**. FONTE DE RECURSO: **RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ**. DATA DO CONTRATO: 7 DE FEVEREIRO DE 2025. **ALEX SOARES DE OLIVEIRA -DIRETOR PRESIDENTE**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO**Portaria nº 054/2025****Osasco, 10 de fevereiro de 2025.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **VERA LUCIA LEÃO**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, matrícula da PMO nº 157.627, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o art. 19º, incisos I, II e § único, art. 7º §§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar 391/2021, c/c art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004 conforme Processo Administrativo nº 2435/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 057/2025

Osasco, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Voluntária por Idade a **CLEONICE SALUSTRIANO DA SILVA**, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO nº 130.971, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 19º, incisos I, II e § único, art. 7º §§ 1º, 2º, 3º da Lei Complementar 391/2021 e art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1489/2024

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

